



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação nº (Requisição de alteração do PCA anexa)
Nível de prioridade conforme PCA	ALTO

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ETP NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (FILIAÇÃO) DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME /MG.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 18 do Decreto Municipal nº 3.005/2024, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o processo de contratação (filiação) da UNDIME/MG.

A UNDIME/MG é uma entidade de caráter exclusivo e singular, que desempenha uma função específica e fundamental na representação e no apoio técnico aos municípios de Minas Gerais na área da educação. Sua natureza única garante que suas atividades sejam insubstituíveis por outras entidades similares, atendendo de forma especializada às necessidades dos municípios mineiros.

Adicionalmente, conforme o Inciso VII do Art. 18 do referido decreto, que prevê a dispensa da formalização do ETP em caso de exiguidade de soluções ofertadas no mercado para o atendimento da demanda, verifica-se que considerando a sua natureza de entidade de caráter exclusivo e a sua atuação especializada, a obrigatoriedade de elaboração do estudo não se aplica ao presente processo de filiação, visto que a partir da excepcionalidade e a singularidade da UNDIME/MG observa-se a adequação à norma.

Diante disso, a decisão de não elaborar o ETP está alinhada às normativas vigentes, às características específicas da entidade e à necessidade de garantir a agilidade e a eficiência do procedimento, sem prejuízo à legalidade e à transparência do processo.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Filiação do Município de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Educação à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais - UNDIME-MG, para apoio técnico-pedagógico e normativo, com o objetivo de fortalecer a gestão educacional municipal por meio da participação em eventos, capacitações e acesso a informações e orientações especializadas, conforme justificativas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QDE.
001	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA APOIO TÉCNICO – PEDAGÓGICO E NORMATIVO À GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.	42.648	SV	01

2. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ENQUADRAMENTO)

2.1 Modalidade de contratação nos termos da Lei 14.133/2021:

Para a contratação ora pretendida sugere-se a “Inexigibilidade de Licitação”, considerando, que a prestação serviço ora proposta está elencada entre os serviços técnicos profissionais passíveis de contratação pela modalidade prevista no Art. 74, inciso III, “c”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

2.2 Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos da lei 13.019/2014:

Considerando que a UNDIME/MG está sujeita à fiscalização, conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.109/2014), a realização de chamamento público para concorrência de outras entidades, torna-se inviável em razão da natureza singular e exclusiva de suas atividades. Assim justifica-se a celebração de parceria com a instituição, com fundamento no disposto no art. 31, da Lei nº





13.019/2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, em função da inviabilidade de competição, tendo em vista a inexistência de entidade similar no Estado /País.

Além disto a UNDIME-MG foi declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº 16.960/2007, reforçando seu papel institucional na educação pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A filiação à UNDIME tem como objetivo desenvolver ações que fomentem e estimulem o município a fortalecer a gestão da rede pública de educação. Avalia-se como estratégica o estabelecimento de uma parceria operacional e financeira com a UNDIME, por se caracterizar como entidade de representatividade formal, institucional e política dos gestores municipais de educação. A adesão é uma medida estratégica para a qualificação da gestão educacional do município de Sabará, permitindo acesso a capacitações especializadas, suporte técnico e interlocução institucional com órgãos governamentais.

A UNDIME-MG é uma entidade sem fins lucrativos, representativa dos dirigentes municipais de educação no Estado de Minas Gerais, essencial no suporte técnico e formação, possuindo exclusividade na “prestação dos serviços” propostos.

A filiação garantirá benefícios à Secretaria Municipal de Educação de Sabará, considerando as finalidades da instituição, a saber:

- Representar os municípios em articulações estaduais e nacionais e internacionais;
- Promover a qualidade da educação básica, voltada aos interesses coletivos e individuais dos municípios, no âmbito educacional;
- Participar da formulação de políticas educacionais e acompanhar suas implementações;
- Defender valores universais, como ética, cidadania, direitos humanos e democracia;
- Integrar e apoiar ações municipais para uma educação democrática e inclusiva.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Município:

- a) Apoiar e colaborar financeiramente com as atividades da UNDIME-MG;
- b) Repassar o valor da anuidade conforme previsto neste termo assinado;
- c) Integrar-se às ações desenvolvidas pela UNDIME-MG;
- d) Avaliar a execução do termo de filiação/ parceria;





- e) Comunicar ao Tribunal de Contas de MG sobre a assinatura e publicação deste Termo de Filiação;
- f) Participar das formações e capacitações promovidas pela UNDIME-MG;
- g) Representar a UNDIME-MG quando solicitado pela diretoria;
- h) Zelar pelo nome e respeitabilidade da UNDIME-MG.

Compete à UNDIME-MG:

- a) Representar os interesses dos Municípios junto às autoridades educacionais;
- b) Produzir e divulgar estudos relativos à educação básica;
- c) Propor mecanismos que assegurem a qualidade da educação pública;
- d) Assessorar os Dirigentes Municipais de Educação;
- e) Atentar para o recebimento dos valores repassados pelos Municípios;
- f) Capacitar e atualizar os dirigentes e equipes técnicas das Secretarias de Educação sobre os programas municipais, estaduais e federais;
- g) Realizar atendimentos presenciais na sede da UNDIME-MG, mediante agendamento prévio;
- h) Participar de seminários, capacitações e eventos organizados pelos municípios, conforme a disponibilidade na agenda da UNDIME-MG;

4. RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para contribuir com a manutenção da UNDIME é de **R\$ 5.512,00 (Cinco mil quinhentos e doze reais)**, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Representantes da Undime, de forma única e imediata, cuja base de cálculo é a faixa populacional do município, apresentada no Termo de Filiação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção das atividades administrativas da SEMED
Dotação: 02.013.001.12.122.1201.2021.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1500 - CO 1001 – Recursos não vinculados de impostos – Aplicação Constitucional em Educação (25%).





7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Este termo vigorará a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2025**.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO.

A fiscalização da execução dos serviços prestados pela UNDIME-MG, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sabará, cabendo aos mesmos:

- Verificar o cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência;
- Monitorar a participação da equipe gestora em eventos e formações promovidos pela UNDIME-MG;
- Registrar os impactos e benefícios das ações promovidas na educação municipal.

8.1. GESTOR DO CONTRATO

Nome: Jenifer Lourenço Borges Vieira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 32.210 – Email: jeniferlourenco@sabara.mg.gov.br /

8.2. FISCAIS DO CONTRATO

Nome: Bárbara Andrade Fulgêncio

Cargo: Subsecretária de Educação

Matrícula: 27.555 - Email: semed@sabara.mg.gov.br

Nome: Sara do Carmo Alves

Cargo: Assessor Técnico Pedagógico

Matrícula: 32.498 - Email: semed@sabara.mg.gov.br

10. ANEXOS

Minuta do “Termo de Filiação”, disponibilizado pela UNDIME.

Certidões de regularidade cabíveis à instituição, conforme obrigações atribuídas às associações civis sem fins lucrativos, junto aos órgãos competentes.





11. RESPONSÁVEL PELO PROJETO/TERMO.

Luiza Coelho Cabral Rossi
Assistente Jurídico da Educação
Matrícula 32.449

12. RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA.

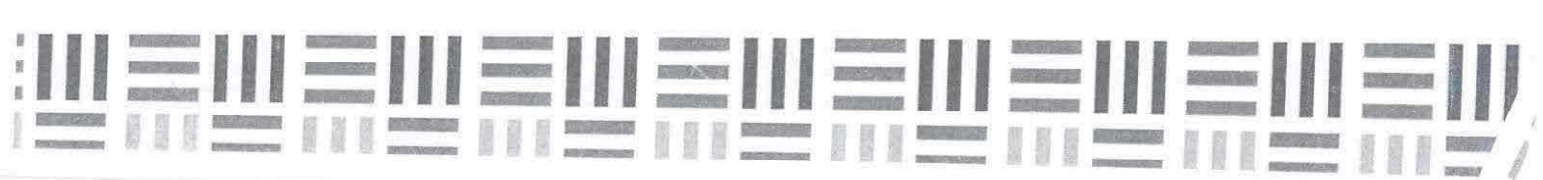
APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO, AUTORIZANDO O PROSSEGUIMENTO DO PLEITO.

Sabará, 17 de março de 2025



Documento assinado digitalmente
JENIFER LOURENCO BORGES VIEIRA
Data: 30/04/2025 14:53:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jenifer Lourenço Borges Vieira
Secretária Municipal de Educação/ Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal nº 002/2025





**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

PC: N° 1626/2025

Inexigibilidade de Licitação: N.º 029/2025

Objeto: Filiação do Município de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Educação à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME -MG, para apoio técnico – pedagógico e normativo, com o objetivo de fortalecer a gestão educacional municipal por meio da participação em eventos, capacitações e acessos a informações e orientações especializadas.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, Inciso III, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2025, e o ADJUDICO a empresa **União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME -MG**, CNPJ: 23.840.622/0001-23, no valor de R\$ 5.512,00 (cinco mil quinhentos e doze reais), AUTORIZANDO, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Sabará.

Sabará, 06 de maio de 2025.

Jenifer Lourenço Borges Vieira
Secretária Municipal de Educação

